



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.11.03/DP SECRETARIA DE SAÚDE

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **Locação de um imóvel situado na Rua da Igreja, s/n, Assunção – Itapipoca-CE., para o funcionamento provisório da Unidade Básica de Saúde de Assunção.**

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização de processo de dispensa de licitação para locação deste objeto se justifica pelo fato de que a Unidade Básica de Saúde do distrito de Assunção encontra-se em reforma;

Considerando que a comunidade do distrito de Assunção não pode ficar sem a prestação dos serviços ofertados pela unidade de saúde; e

Considerando que o imóvel em questão é o único na região capaz de comportar a estrutura e as demandas geradas pela unidade de saúde;

A locação do imóvel justifica-se pela necessidade da Secretaria de Saúde em garantir a manutenção das diversas atividades realizadas na unidade de saúde, evitando a descontinuidade dos serviços prestados que gerariam prejuízos incomensuráveis aos munícipes.

As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da possibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a administração não tem outra escolha, uma vez que a Prefeitura Municipal de Itapipoca não dispõe de imóvel apropriado para suprir tal necessidade e considerando que o imóvel dispõe das características necessárias, exigidas tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, para atender a já a referida demanda, e considerando ainda a possibilidade prevista na lei 8.666/93 para locação de imóvel por meio de Dispensa de Licitação. A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, no que diz respeito a localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha



Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme se constata no Laudo de Avaliação de Bens Imóveis em anexo, e ainda visando com isso à prevenção e controle de possíveis sinistros que eventualmente venham a ocorrer em nosso município.

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu no imóvel localizado na Rua da Igreja, s/n, Assunção – Itapipoca-CE., por ser o único que atende às necessidades da administração no que diz respeito à localização e valores, conforme laudo de avaliação. O valor sugerido pelo responsável de avaliação é de **R\$ 1.665,00 (mil seiscientos e sessenta e cinco reais)**, a serem pagos mensalmente, e está compatível com a realidade mercadológica do município de Itapipoca.

Itapipoca/CE, 09 de junho de 2022.

Wilsiane Soares de Oliveira Marques  
Presidente da Comissão de Licitação